

## Edital Projetar Telecine de Incentivo a Cineclubes 2023

### 1. TELECINE E O PROJETAR

1.1 Com 30 anos de programação dedicada ao cinema, o Telecine possui o maior catálogo de filmes do país, construído a partir de curadoria altamente especializada. O acervo contempla a pluralidade da indústria e reúne clássicos de grandes estúdios, do mercado independente e nacional; além de franquias de sucesso e lançamentos exclusivos. Ao longo dos anos, o Telecine ampliou a sua capilaridade de distribuição, permitindo que o assinante consuma em um só local o catálogo completo de filmes e acompanhe, em simulcasting, os seis canais lineares: Premium, Touch, Action, Pipoca, Cult e Fun. É assim que a marca especialista em cinema promove experiências para o público ter o 'Seu Momento Cinema' como, quando e onde quiser.

1.2 O Projetar é a expressão social do canal Telecine. A marca acredita que o cinema tem sempre uma boa história que inspira e permite que novas histórias reais sejam vividas e experimentadas por seu público. Por isso, todos merecem e devem ter acesso a essa experiência. O Projetar tem como foco contribuir para a democratização do cinema. Através de suas ações, o Projetar, promove o acesso ao cinema para todos os públicos e produtores de cinema, engajando e fortalecendo atores sociais que fazem da sala ou espaço de exibição de filmes uma ferramenta de transformação social.

### 2. SOBRE O REGULAMENTO

2.1 O Telecine, no uso de suas atribuições, de acordo com suas políticas, diretrizes, seu código de conduta e, respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital Projetar Telecine de Incentivo a Cineclubes 2023, regido pelo presente regulamento;

2.2 Este edital tem por objetivo oferecer às populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, a oportunidade de fruição cultural, através do cinema, fomentando cineclubistas já atuantes ou que pretendam atuar em áreas periféricas do território nacional;

2.3 Serão avaliados cineclubistas que tenham como base fundamental o fomento contínuo à democratização do cinema em territórios de baixo ou nenhum acesso ao cinema, oportunizando com suas atuações o impacto social local por meio da cultura;

2.4 SOMENTE serão selecionados cineclubes que: a) apresentem conhecimento do território onde atuam ou pretendem atuar; b) atuem ou pretendam atuar em territórios vulneráveis e de baixo ou nenhum acesso ao cinema; c) já sejam atores sociais locais influentes, com capacidade de mobilizar o público local para as exposições; d) apresentem um plano de ação claro composto de local definido, frequência de exposições (quantidade mensal de exposições), horários, expectativa de público por exposição, canais de divulgação para cada exposição e estrutura necessária para a realização das exposições, considerando o que já existe e o que ainda precisa ser adquirido. As propostas devem citar os pontos acima em vídeos caseiros de até 5 minutos. Os vídeos deverão ser enviados, através de

link não listado do Youtube, no momento da inscrição no hotsite [lp.telecine.com.br/edital-projetar](http://lp.telecine.com.br/edital-projetar) . Além dos vídeos, os proponentes precisam preencher seus dados em uma ficha de inscrição também localizada no hotsite. O não cumprimento de uma dessas tarefas (o envio do vídeo e o preenchimento da ficha de inscrição) invalidará a classificação do proponente;

2.5 TODOS os projetos apresentados a este edital devem ser de proponentes moradores do território nacional. Deverão ainda ter como foco exclusivo, pessoas economicamente vulneráveis, atendendo às demandas sociais da região onde atuam.

2.6 Para fins deste regulamento, entende-se como público economicamente vulnerável aquele pertencente às classes D e E, e/ou aquele pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, refugiados e imigrantes, assim como população residente em regiões de difícil e/ou pouco acesso aos serviços públicos, como moradores de área de risco, de periferias e subúrbios, e área rural;

2.7 Para este regulamento, há um limite máximo de um projeto a ser inscrito pela mesma organização ou pessoa física proponente;

2.8 Serão contemplados 6 (seis) cineclubes, que individualmente receberão um notebook, um projetor, uma tela de projeção, uma caixa de som, um tripé para a caixa de som, um tripé para o projetor, um HD externo de 1tb, cabos p2, um microfone e 30 cadeiras de polipropileno. As marcas e modelos serão definidas pela comissão do edital, considerando produtos e marcas de referência e qualidade no mercado. O Prêmio será entregue a partir de 30 dias após o resultado.

2.9 Como contrapartida, os cineclubes contemplados, deverão participar do Dia de Cinema, que acontecerá no mês de novembro de 2023, com data a ser ainda determinada, se comprometendo com uma exibição de um título (a ser oferecido pelo Telecine) em seu território, utilizando a estrutura que compõe a premiação.

### 3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 SOMENTE podem participar do processo de seleção os proponentes residentes em território nacional;

3.1.1 Cineclubistas já atuantes ou futuros Cineclubistas Pessoas Físicas que desenvolvam algum projeto de cunho cultural no seu território por, no mínimo, dois anos;

3.2 Cineclubistas já atuantes ou futuros Cineclubistas Pessoas Jurídicas que sejam necessariamente organizações sem fins lucrativos, produtoras culturais ou cooperativas, com atuação de, no mínimo, dois anos e em seus territórios;

SOMENTE serão permitidos proponentes que estejam em acordo com a lei, e não tendo qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual.

3.3 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste regulamento os proponentes que sejam:

3.3.1 Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio;

3.3.2 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo, instituições públicas, mistas ou autarquias;

3.3.3. Filiados a qualquer partido político ou que exerçam atividades político-partidárias;

#### 4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 SOMENTE serão considerados, para este edital, os projetos:

- Que sejam totalmente gratuitos aos beneficiados;
- Que cumpram corretamente as regras de inscrição (envio do vídeo e preenchimento da ficha);
- Que prevejam, ao menos, 1 ano de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

4.2 NÃO serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de exposições de filmes esporádicas, sem frequência definida e com baixo impacto social;
- Com foco na realização de outros eventos ou atividades que não tenham a democratização do cinema como principal pilar.

4.3 Serão PRIORIZADOS neste regulamento os projetos com as seguintes características:

- Que apresentem alguma estratégia no sentido de continuidade das ações do projeto mesmo após o primeiro ano;
- Que demonstrem grande capacidade de mobilização de público;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, crianças, idosos, Pessoas com Deficiência, comunidade LGBTQIAP+, pessoas negras e pardas, povos indígenas e tradicionais, imigrantes e refugiados;
- Que sejam executados por organizações que trabalhem em rede e/ou que se articulem com outros atores sociais (em especial atores públicos) para o fortalecimento da inclusão do público em situação de vulnerabilidade;

- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;

4.4 Os proponentes inscritos neste edital, organização ou pessoa física, deverão participar das principais atividades do projeto, como executor ou não, no mínimo durante um ano;

4.5 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Telecine e comissão avaliadora, e a seu exclusivo critério.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 Este Edital recebe, a partir de 8h00m do dia 21 de julho de 2023, de forma contínua e com prazo de encerramento às 19h00m do dia 21 de agosto de 2023, projetos cujos proponentes e suas respectivas propostas de ação estejam de acordo com o regulamento.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no hotsite [lp.telecine.com.br/edital-projetar](http://lp.telecine.com.br/edital-projetar) , por meio do preenchimento do formulário e envio do vídeo caseiro de até 5 minutos;

5.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela organização ou pessoa física proponente e executora do projeto (não podendo ser utilizados perfis de outras organizações, agências ou consultorias);

5.4 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o cumprimento dos dois passos do processo de inscrição (preenchimento formulário e envio vídeo, esse deve ser hospedado em um link não listado do Youtube);

5.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Telecine;

5.6 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

5.6.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

5.6.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Telecine para solucionar questões não previstas no regulamento;

5.6.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.6.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas na inscrição como verídicas e atualizadas.

## 6. DOCUMENTOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

### 6.1 Os materiais para inscrição do projeto são:

- Vídeo caseiro de até 5 minutos que a) apresentem conhecimento do território onde atuam ou pretendem atuar; b) atuem ou pretendam atuar em territórios vulneráveis e de baixo ou nenhum acesso ao cinema; c) já sejam atores sociais locais influentes, com capacidade de mobilizar o público local para as exposições; d) apresentem um plano de ação claro composto de local definido, frequência de exposições (quantidade mensal de exposições), horários, expectativa de público por exposição, canais de divulgação para cada exposição e estrutura necessária para a realização das exposições, considerando o que já existe e o que ainda precisa ser adquirido. O vídeo deve estar hospedado em um link não listado do Youtube. Esse link deve ser compartilhado na área solicitada, dentro do formulário de inscrição;

### 6.2 Poderá ser solicitado ao proponente a apresentação dos documentos abaixo:

#### 6.2.1 Para pessoa jurídica:

- CARTÃO CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Estatuto Social vigente, registrado em cartório e suas alterações (CASO POSSUA);
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização (CASO POSSUA), registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- Autorização do uso do espaço:
  - Para logradouro público: apresentar um documento autorizando a utilização do espaço;
  - Para logradouro particular: apresentar documento autorizando o uso e frutos do espaço;

#### 6.2.2 Para pessoa física:

- Identidade (CNH ou RG), CPF, comprovante de residência do PROPONENTE DO PROJETO;
- Autorização do uso do espaço:
  - Para logradouro público: apresentar um documento autorizando a utilização do espaço;
  - Para logradouro particular: apresentar documento autorizando o uso e frutos do espaço;

## 7 ANÁLISES DOS PROJETOS INSCRITOS

7.1 A análise dos projetos inscritos transcorrerá 30 dias após o encerramento das inscrições.

7.2 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas eliminatórias:

- I. Primeira etapa - Serão avaliados os requisitos de inscrição em cumprimento a este regulamento;
- II. Segunda etapa – será feita uma análise técnica classificatória respeitando os critérios apresentados no item 7.3 deste regulamento;
- III. Terceira etapa – serão analisados os projetos com melhor classificação na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;
- IV. Quarta etapa – a análise será com projetos validados nas etapas anteriores. Nesse momento, o Telecine e uma comissão avaliadora definirão quais projetos serão premiados;

Pode haver a necessidade de uma visita técnica ao proponente a ser realizada posteriormente à segunda etapa do processo decisório.

7.3 Para análise dos projetos na terceira etapa, conforme mencionada no item 7.2 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **VÍNCULO COM OS OBJETIVOS DO PROJETO**, projeto social da marca Telecine: serão priorizadas as propostas cujos proponentes pessoas físicas ou jurídicas estejam alinhados com a democratização do acesso ao cinema;
- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO OU PESSOA FÍSICA**: serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização ou pessoa física. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática e transparência de suas ações;
- **VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO**: será avaliado se a estrutura do cineclube, incluindo os itens entregues como premiação desse edital, é suficiente para a execução do plano de ação proposto na inscrição;
- **INCLUSÃO SOCIAL**: o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, diminuindo as barreiras socioeconômicas enfrentadas por esta população para acesso ao cinema, atuando na construção de uma sociedade mais igualitária;
- **POTENCIAL DE IMPACTO**: o proponente deve apresentar no vídeo caseiro sobre o plano de ação do seu projeto qual o número possível de pessoas beneficiadas e quais os impactos sociais qualitativos esperam obter com o Cineclube (exemplo: levar a experiência do primeiro contato com o cinema a um percentual aproximado da população daquele território). Serão priorizados os que promovem resultados a médio e longo prazo aos beneficiados;
- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO**: é importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e que tenha experiência em se comunicar com ele e em mobilizá-lo. Será considerado como um diferencial as organizações que atuam em

rede com outros atores sociais (como, por exemplo, pessoas e outras organizações da própria comunidade onde se encontra);

## 8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O Telecine reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

8.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;

8.1.2 Inscrição do projeto não concluída conforme o regulamento;

8.1.3 Ausência do envio da documentação, mediante solicitação, conforme informado no item 6.2 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

8.1.4 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

8.1.5 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

## 9 DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 O presente Edital divulgará os projetos selecionados a partir do dia 25 de setembro de 2023, no hotsite: [lp.telecine.com.br/edital-projetar](http://lp.telecine.com.br/edital-projetar) ;

9.2 Apenas os proponentes dos projetos selecionados serão diretamente contatados através da equipe executora do edital - Oito Impacto Positivo;

9.4 A pontuação final atribuída a cada projeto não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

## 10 FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

10.1 A inscrição do projeto e seleção neste regulamento não obriga o Telecine a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de patrocínio aos projetos;

10.2 A premiação prevista neste regulamento será entregue em até 30 dias após a divulgação do resultado e formalizada através de contrato e recibo assinados pelas partes, a ser disponibilizado pelo Telecine;

10.3 A organização proponente deverá cumprir as seguintes contrapartidas, que constarão em contrato firmado entre as partes:

- I. Participar da ação Dia de Cinema com data a ser estipulada em novembro de 2023;
- II. Identificar em seus territórios e apresentar à equipe organizadora do edital, até outubro de 2023, duas pessoas cuja jornada de vida tenha relação com o cinema. Essa(s) pessoas poderão ser convidadas a participar de um vídeo do Telecine;
- III. Apresentar depoimentos gravados de até cinco pessoas sobre a experiência que tiveram com acesso ao cinema gerado pelo Cineclube do proponente contemplado e o que isso proporcionou a elas;
- IV. Inclusão da marca do Telecine através de banners e outros materiais oferecidos nas exibições do Cineclube apoiadas pela empresa, bem como menção à parceria do Telecine no início das sessões.
- V. Cessão de imagem e som da captação nos dias de exibição de filmes pelo Cineclube apoiada pelo Telecine;
- VI. Envio de peças ou matérias de cada divulgação a ser feita da sessão apoiada pelo Telecine (sites, mídias impressas, redes sociais etc.);
- VII. Fornecimento de registros comprobatórios da realização das exibições durante um ano, assim como todo o material de mídia a ele relacionado, como anúncios, ilustrações, textos, locuções, imagens, fotografias, artes e tudo mais que se fizer necessário (mediante Autorização de Uso de Imagem dos beneficiados e envolvidos na execução do projeto), permitindo, assim, que o TELECINE use e veicule livremente, sem qualquer custo, em meios e canais de comunicação dos quais tiver interesse, todo o material produzido para o projeto;

10.4 O uso da marca do Telecine, em todos os âmbitos, deverá ser previamente submetido à aprovação, sob pena de multa e demais danos;

10.5 O Telecine e a organização ou pessoa física proponente contemplada poderão negociar outras contrapartidas para além das mencionadas no item 10.3 deste regulamento;

10.6 Antes da assinatura do contrato, a organização ou pessoa física proponente deverá informar ao Telecine sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática do Telecine, que avaliará a decisão de patrocínio.

## 11 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

11.1 A execução dos projetos selecionados será monitorada pela equipe executora do edital - Oito Impacto Positivo;

11.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato.

11.3 Eventuais solicitações às organizações ou pessoas físicas proponentes devem ser feitas a qualquer momento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

## 12 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



12.1 O conteúdo das ideias e dos projetos apresentados neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Telecine;

12.2 Ao submeter o projeto a esse edital, a organização proponente está ciente de que o Telecine, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste regulamento e para a análise do projeto e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

### 13 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 O Telecine poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas no site do edital;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Telecine e comissão avaliadora em relação aos projetos premiados;

13.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste regulamento, envie e-mail para [editalprojetar@telecine.com.br](mailto:editalprojetar@telecine.com.br).